PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# EDITAL Nº 035/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA – ES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, que trata do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo - PAES, regulamentada pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Espírito Santo em 09/12/2024, torna pública a **seleção de profissionais do magistério** com o objetivo de instituir professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do PAES e de compor cadastro de reserva.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo selecionar profissionais integrantes do quadro efetivo do magistério da rede municipal, em exercício, portadores de curso de licenciatura, com vistas a designar professor bolsista para atuar como Professor Municipal Formador do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) e a compor cadastro de reserva.

1.2 O candidato selecionado como bolsista deverá fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município, preferencialmente, com vínculo único, cuja carga horária será estendida para 40 horas semanais pela Secretaria Municipal de Educação.
1.2.1 No caso de professor com 02 (dois) vínculos, cabe ao município a organização do cumprimento de sua carga horária.

1.3 O candidato, ao efetivar a inscrição, declara estar ciente do conteúdo deste Edital e de acordo com as disposições previstas.

## 2 DA NATUREZA DO PAES

2.1 O Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo (PAES) foi instituído pela Secretaria de Estado da Educação (SEDU) por meio da Lei nº 10.631, de 29 de março de 2017. O PAES tem por objetivo viabilizar e fomentar o regime de colaboração entre as redes estadual e municipal de ensino a partir do diálogo permanente e ações conjuntas voltadas ao fortalecimento da aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais dos alunos, das unidades de ensino e das referidas redes da educação básica no Espírito Santo, envolvendo domínio de competências de leitura, escrita e cálculo, adequados a cada idade e escolarização nas duas primeiras etapas de ensino da educação básica. O Regime de Colaboração do PAES abrange 03 (três) áreas, a saber: planejamento e suporte, apoio à gestão e fortalecimento da aprendizagem.

## 3 DA NATUREZA DA BOLSA DE APOIO TÉCNICO E DA VAGA

3.1 O Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do PAES, foi instituído pela Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações, regulamentado pelo Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, e se constitui instrumento de apoio à execução das ações do PAES nos municípios, fortalecendo o Regime de Colaboração entre estado e municípios.

3.2 O Programa prevê no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 2º, do decreto regulamentador, a concessão, para os municípios signatários do PAES, de 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao integrante em exercício do quadro efetivo do magistério da rede municipal, portador de curso de licenciatura, o qual atuará como Professor Municipal Formador do PAES.

3.3 A Sedu concederá 01 (uma) bolsa de apoio técnico ao Professor Municipal Formador do PAES com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), conforme previsto no art. 7º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e suas alterações e no art. 5º do Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024.

3.4 O período de concessão da bolsa será de no mínimo 3 (três) a no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5 Os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, subsídio, remuneração ou proventos recebidos, sendo que a eles não se aplicam benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

3.6 As atividades exercidas como bolsista no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, tanto no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), como em relação ao regime jurídico a que o servidor estiver submetido.

3.7 É vedada a acumulação de bolsa do PAES com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do Poder Público, sendo que a inobservância desse requisito implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU.

3.8 A concessão da bolsa será precedida da celebração de **Termo de Compromisso do Professor Municipal Formador do PAES** (Anexo I).

3.9 O participante do Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico poderá ser desligado antes do prazo fixado, por decisão da Secretaria Municipal de Educação ou da SEDU, conforme Anexo II, mediante procedimento sumário, garantido o direito de defesa, desde que verificada conduta irregular referente à frequência, à postura ou à qualidade do serviço e, ainda, quando não atender a outras obrigações determinadas neste Edital ou em legislação específica.

## 4 DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS DAS PARTES

4.1 Da SEDU/SRE

a) Participar da comissão de seleção do presente Edital organizado pelo município;
b) validar o resultado da seleção do presente Edital do município;
c) ratificar e, se necessário, sugerir correções no Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES (modelo disponível no Anexo III);
d) liberar os recursos destinados ao pagamento da bolsa;
e) promover a formação em serviço para o bolsista;
f) realizar reuniões periódicas de orientação, informação, acompanhamento e alinhamento com os Professor Municipal Formador do PAES dos municípios jurisdicionados à Superintendência Regional de Educação (SRE);
g) validar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista, bem como as justificativas de possíveis ausências;
h) encaminhar os relatórios de atividade e frequência para a SEDU/SEAE/GERCO após validação da assessoria do Regime de Colaboração da Superintendência Regional de Educação;
i) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
j) outras atribuições correlatas.

4.2 Da Secretaria Municipal de Educação

a) Criar a comissão de seleção responsável pela execução do processo seletivo do Professor Municipal Formador do PAES, obedecendo as determinações estabelecidas pelo presente Edital;
b) realizar o processo seletivo estabelecido pelo presente Edital;
c) divulgação do edital e do resultado de cada etapa do processo de seleção nos meios oficiais de comunicação, sob pena de anulação do processo seletivo em caso de descumprimento comprovado desta determinação;
d) informar à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o resultado da seleção deste Edital;
e) localizar o Professor Municipal Formador do PAES na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais.
f) encaminhar o Plano de Ação do Professor Municipal Formador do PAES à SEDU/SRE;
g) acompanhar a execução das atividades do bolsista no município;
h) garantir a atuação do bolsista na articulação das atividades formativas do PAES no município;

i) monitorar e atestar o relatório mensal de atividades e frequência do bolsista;

j) garantir condições materiais para o desenvolvimento das atividades do bolsista no município, tais como: infraestrutura na Secretaria Municipal de Educação, diárias para viagens a trabalho, acompanhamento *in loco* nas escolas e participação em formações e reuniões;

k) complementar a carga horária do servidor para atuação como bolsista, para o cumprimento de 40 horas semanais;

l) comunicar, com antecedência, quando possível, à SEDU/SEAE/GERCO, por meio de ofício, o eventual desligamento ou a decisão de troca de bolsista;

m) garantir a reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares

n) outras atribuições correlatas.

4.3 Do Professor Municipal Formador do PAES

a) cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

b) elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;

c) elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;

d) participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;

e) colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;

f) estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância - EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

g) acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;

h) apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU;

i) responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares;

j) realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).

k) elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;

l) cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;

m) ter disponibilidade para viagens a trabalho; e

n) outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

## 5 DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO DESTE EDITAL

5.1 O candidato deve:

a) fazer parte do quadro funcional efetivo do magistério do município;

b) estar em efetivo exercício;

c) ter formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);

d) ter disponibilidade para assumir as atividades na função pleiteada imediatamente após a convocação;

e) ter disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais.

## 6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo de seleção, atendendo ao Parágrafo único do art. 8º da Lei Estadual nº 10.880, de 19 de julho de 2018, e alterações posteriores, contemplará os seguintes critérios:

a) análise de currículo;

b) análise do Plano de Ação;

c) entrevista.

Os critérios serão pontuados de acordo com a tabela a seguir:

| CRITÉRIOS AVALIADOS | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| Análise de currículo | 20 (vinte) pontos |
| Apresentação e análise do Plano de Ação | 30 (trinta) pontos |
| Entrevista | 50 (cinquenta) pontos |
| **Pontuação total** | **100 (cem) pontos** |

6.2 Análise de currículo

6.2.1 Os candidatos deverão apresentar Formulário de Inscrição (Anexo IV), contendo informações sobre formação acadêmica e experiência profissional, acompanhado do currículo e de documentação comprobatória.

A análise do currículo será realizada conforme os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO | |
|---|---|
| **I - Formação acadêmica/curso de formação continuada – será considerado somente um título entre os itens A, B, C.** | **Valor atribuído** |
| A. Pós-graduação *stricto sensu*, doutorado em área de licenciatura ou educação. | 06 (seis) pontos |
| B. Pós-graduação *stricto sensu*, mestrado em área de licenciatura ou educação. | 05 (cinco) pontos |
| C. Pós-graduação *lato sensu*, especialização em área de licenciatura ou educação. | 04 (quatro) pontos |
| D. Cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental e correlatos à área de gestão escolar. Máximo de cursos a serem pontuados: 3 (três). | 01 (um) ponto |
| **Total I** | **09 (nove) pontos** |
| **II - Experiência profissional – será considerado somente a experiência profissional dos últimos dez anos.** | **Valor atribuído por ano trabalhado** |
| A. Experiência na função de diretor escolar na educação infantil e/ou no ensino fundamental - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos. | 1,0 (um) ponto por ano trabalhado |
| B. Experiência na função de pedagogo na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos. | 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado |
| C. Experiência na função de regente de classe na educação infantil e/ou no ensino fundamental (especificar esses campos de atuação) - máximo de anos a serem pontuados: 4 anos. | 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado |
| D. Experiência em função técnica Secretaria Municipal de Educação (máximo de anos a serem pontuados: 6 anos). | 0,5 (meio) ponto por ano trabalhado |
| **Total II** | **11 (onze) pontos** |
| **Total I e II** | **20 (vinte) pontos** |

6.3 Análise do Plano de Ação

6.3.1 Os candidatos deverão apresentar Plano de Ação, conforme modelo (Anexo III).

6.3.2 O Plano de Ação deverá ser entregue juntamente com o Formulário de Inscrição.

A análise do Plano de Ação será realizada observando-se os critérios de pontuação definidos na tabela a seguir:

| CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO | | NOTA |
|---|---|---|
| A | Atendimento aos objetivos do PAES em relação à execução das formações ofertadas para professores, pedagogos e diretores escolares. | 10 (dez) pontos |
| B | Coerência com as metodologias que vêm sendo desenvolvidas na oferta de formações pelo PAES. | 12 (doze) pontos |
| C | Clareza, consistência, objetividade e condição de aplicabilidade. | 8 (oito) pontos |
| **Total** | | **30 (trinta) pontos** |

6.4 Entrevista

6.4.1 Esta etapa consistirá na arguição do (a) candidato (a) por uma Banca Examinadora constituída por servidores da Superintendência Regional de Educação e por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

6.4.2 Serão classificados em ordem decrescente e estarão aptos para a entrevista, os candidatos que obtiverem o mínimo de 35 (trinta e cinco) pontos na somatória da pontuação dos critérios de:

a) análise de currículo; e
b) apresentação e análise do Plano de Ação.

6.4.3 Serão convocados para a entrevista, até 5 (cinco) candidatos, por ordem de classificação.

6.4.4 O resultado da análise de currículo e da apresentação e análise do Plano de Ação e as datas e horários das entrevistas serão divulgados no *site* do município.

6.4.5 A entrevista tem valor global de 50 (cinquenta) pontos e versará sobre o Plano de Ação apresentado pelo candidato, sobre sua experiência profissional e sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota inferior a 35 (trinta e cinco) pontos na entrevista.

## 7 DA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 O candidato será considerado aprovado neste processo de seleção mediante a obtenção mínima de 70 (setenta) pontos na somatória da pontuação dos 3 (três) critérios avaliados.

7.2 O resultado do processo seletivo, após a realização de todas as etapas previstas, será divulgado no *site* da Prefeitura (https://novavenecia.es.gov.br), contendo a lista com os nomes, em ordem de classificação, de todos os candidatos que foram aprovados neste Edital.

7.3 Todos os candidatos que obtiverem ao final do processo de seleção uma pontuação maior ou igual à 70 (setenta) pontos estarão classificados para compor a lista de suplentes para a vaga do pleito;

7.4 Serão utilizados os quatro primeiros e os dois últimos dígitos do CPF do candidato para a divulgação do resultado. Exemplo: 123.4**.***-56.

## 8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições para participar deste processo de seleção estarão abertas no período de 23/11/2026 a 27/11/2026, e deverão ser realizadas diretamente na Sala da Inspeção Escolar (Sala 13) da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia - ES, com endereço à Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia - ES, CEP 29.830-000, Cerimonial d' Venézia, Portão 01, no horário das 13 às 18 horas.

8.2 Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar, em envelope lacrado e etiquetado conforme modelo constante no Anexo V deste Edital:

a) formulário de inscrição (Anexo IV);
b) cópia autenticada do RG e CPF;
c) cópia autenticada do Diploma de graduação;
d) cópia autenticada da documentação que comprove pós-graduação, mestrado ou doutorado, cursos de qualificação com carga horária mínima de 80 horas correlatos à área do ciclo de alfabetização do ensino fundamental, indicados no formulário de inscrição;
e) comprovante(s) de experiência(s) profissional(is) indicada(s) no formulário de inscrição;
f) Plano de Ação (Anexo III).

## 9 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 O processo de escolha do bolsista será de responsabilidade da Comissão de Seleção criada para este fim.

9.2 A Comissão de Seleção será composta pelo Superintendente Regional de Educação ou representante por ele indicado, pelo Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, pelo Assessor do Regime de Colaboração da SRE ou representante por ele indicado e por um técnico da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 O técnico da Secretaria Municipal de Educação participante da Comissão de Seleção não poderá pleitear a bolsa.

9.4 Os documentos entregues pelo candidato serão avaliados pela Comissão de Seleção e os resultados serão lavrados em Ata circunstanciada assinada por todos os membros da referida Comissão.

9.5 O candidato que tenha até o terceiro grau de parentesco com algum membro da Comissão de Seleção e se inscrever no processo seletivo deste Edital terá sua inscrição indeferida em qualquer tempo.

## 10 CRONOGRAMA

O período de inscrição deverá ter duração mínima de 7 (sete) dias corridos e a duração das demais etapas ficará à critério das comissões de seleção.

| Etapas | | Datas/Períodos |
|---|---|---|
| 1. | Inscrições | 23/11 a 27/11/2026 |
| 2. | Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato | 01/12/2026 |
| 3. | Divulgação do resultado da Análise de Currículo e do Plano de Ação do candidato | 02/12/2026 |
| 4. | Interposição de recursos | 03/12/2026 |
| 5. | Resultado da interposição de recursos | 04/12/2026 |
| 6. | Divulgação de data, horário e local das entrevistas dos candidatos classificados | 07/12/2026 |
| 7. | Entrevistas com os candidatos classificados | 08 e 10/12/2026 |
| 8. | Divulgação do resultado preliminar | 11/12/2026 |
| 9. | Interposição de recursos | 14/12/2026 |
| 10. | Resultado da interposição de recursos | 15/12/2026 |
| 11. | Resultado da seleção | 16/12/2026 |

## 11 DOS RECURSOS

11.1 As interposições de recurso à Comissão de Seleção previstas no Cronograma (item 10), relacionadas aos subitens 4 e 9, deverão ser realizadas no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do dia subsequente às datas de publicação do resultado da análise de currículo e do Plano de Ação do candidato e do resultado preliminar, respectivamente.

11.2 A Comissão de Seleção terá o prazo de 01 (um) dia útil, após a interposição de recurso, para emitir e enviar, por e-mail, a devida análise e resposta ao interessado.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Os casos não especificados neste Edital serão resolvidos *a posteriori* pela Comissão de Seleção e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.2 À Secretaria Municipal de Educação fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.3 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

12.4 Este Edital tem validade de 12 meses, a contar de sua publicação, renovável por igual período.

12.4 As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste edital poderão ser preenchidas, no interesse da administração, pelos candidatos classificados, que comporão o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada a ordem de classificação final.

12.5 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

12.6 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA - ES, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**RÔMULO DELBONI DOS SANTOS**
**Secretário Municipal de Educação**
**Decreto nº 20.511/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO**

<table>
<tr><th colspan="5">1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA</th></tr>
<tr><td colspan="5">1.1 Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="3">1.2: CPF:</td><td colspan="2">1.3 Nº RG/Org. Exp./UF/Data Expedição CI:</td></tr>
<tr><td colspan="3">1.4 Sexo:</td><td colspan="2">1.5 Raça ou Cor:</td></tr>
<tr><td>1.6 Data de Nascimento:</td><td colspan="2">1.7 Naturalidade:</td><td colspan="2">1.8 UF Nascimento:</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.9 Nome da Mãe:</td><td colspan="3">1.10 Nome do Pai:</td></tr>
<tr><td>1.11 Estado Civil:</td><td colspan="2">1.12 Escolaridade:</td><td colspan="2">1.13 Formação (Licenciatura, Pós-Graduação...)</td></tr>
<tr><td>1.14 Ano CH no Brasil: (somente estrangeiro)</td><td colspan="2">1.15 Ano 1º Emprego:</td><td colspan="2">1.16 Nacionalidade:</td></tr>
<tr><td>1.17 Nº Título Eleitoral:</td><td>1.18 Zona Eleitoral:</td><td>1.19 Seção:</td><td>1.20 UF:</td></tr>
<tr><td>1.21 Cart. Profissional:</td><td>1.22 Série CTPS:</td><td>1.23 UF CTPS:</td><td>1.24 Data Expedição:</td></tr>
<tr><td>1.25 Nº Certificado Reservista:</td><td>1.26 Nº Série do Certificado:</td><td colspan="2">1.27 Categoria</td></tr>
<tr><td>1.28 Órgão do certificado</td><td>1.29 UF</td><td colspan="2">1.30 Profissão</td></tr>
</table>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| **1.12 Dados Bancários** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **1.12.1 Banco** | **1.12.2 Nº do banco** | **1.12.3 nº da agência** | **1.12.4 Tipo de conta**<br>( ) corrente<br>( ) poupança | **1.12.5 Nº da conta** |

| **2. ENDEREÇO** | | |
|---|---|---|
| **2.1Tipo de Logradouro:** | **2.2 Denominação Logradouro:** | **2.3 Número** |
| **2.4 Complemento:** | **2.5 Bairro /Distrito:** | **2.6 Município:** |
| **2.7 UF:** | **2.8 CEP:** | **2.9 Nº Telefone:** |
| **E-mail:** | | |

| **3. FUNÇÃO** |
|---|
| ( X ) Professor Bolsista. |

| **4. FUNDAMENTAÇÃO** |
|---|
| **4.1** Lei nº 10.631, de 28 de março de 2018, institui o Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018, institui o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico, no âmbito do Pacto pela Aprendizagem do Espírito Santo; Decreto nº Decreto nº 5897-R, de 06 de dezembro de 2024, Reorganiza o Programa de Concessão de Bolsas de Apoio Técnico. |

| **5. INSTITUIÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **5.1 Denominação**<br>Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia | **5.2 Sigla** | **5.3 CNPJ** |
| **5.4 Endereço** (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*) | | |
| **5.5 Representante Legal** (*nome, cargo)*<br><br>**Secretário Municipal de Educação** | | |

| **6. ÓRGÃO PAGADOR** | | |
|---|---|---|
| **6.1 Denominação**<br>Secretaria de Estado da Educação | **6.2 Sigla**<br>SEDU | **6.3 CNPJ**<br>27.080.563/0001-93 |
| **6.4 Endereço** (*logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP*)<br>Av. César Hilal, 1111 – Santa Lúcia – Vitória – ES, CEP 29.056-085 | | |
| **6.5 Representante Legal** (*nome, cargo)*<br>Andréa Guzzo Pereira – **Secretária de Estado da Educação** | | |

| **7. CONDIÇÕES GERAIS** |
|---|

**7.1 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

I - cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

II - elaborar e encaminhar à SEDU plano de ação anual no prazo estabelecido;

III - elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e à SEDU relatório mensal de atividades no prazo estabelecido;

IV - participar integralmente de todas as reuniões, planejamentos, encontros e seminários, no âmbito do regime de colaboração, promovidos pela SEDU;

V - colaborar com a divulgação das formações ofertadas pela SEDU, para os servidores públicos-foco vinculados à SME;

VI - estar matriculado e obter aprovação nas formações na modalidade de Ensino a Distância - EAD, ofertadas pela SEDU no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA;

VII - acompanhar e monitorar a participação dos cursistas na plataforma AVA;

VIII - apropriar-se de todos os conteúdos abordados nas oficinas presenciais de todas as formações ofertadas pela SEDU;

IX - responsabilizar-se pela reprodução dos materiais necessários para a replicação das oficinas presenciais que integram as formações para professores, pedagogos e diretores escolares;

X - realizar a replicação das oficinas presenciais que integram as formações em seu município e, em caso de concomitância de oferta de formações, a SME deverá designar outro(s) servidor(es).

XI - elaborar relatórios técnicos atestando a realização dos encontros formativos presenciais;

XII - cumprir criteriosamente a agenda e carga horária da SME, na articulação das ações das formações no âmbito do PAES no município;

XIII - ter disponibilidade para viagens a trabalho; e

XIV - outras atribuições correlatas no âmbito do regime de colaboração, identificadas como necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A partir deste Termo de Compromisso, declaro:

- que faço parte do quadro funcional do magistério efetivo do município, estou em efetivo exercício, e tenho formação completa em Licenciatura (professor ou pedagogo);
- que tenho ciência dos termos da Lei nº 10.880, de 19 de julho de 2018 e do Decreto nº Nº 5897-R, 06 de dezembro de 2024. e das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar os itens e as condições gerais deste Termo de Compromisso;
- que tenho ciência de que todo e qualquer valor recebido indevidamente deverá ser restituído à conta da Secretaria de Estado da Educação – Sedu, Banco Banestes, Agência: 0076, Conta Corrente: 12239927.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que não recebo bolsa de mesma referência que a bolsa de apoio técnico do PAES, bem como nenhuma outra bolsa de estudo ou de pesquisa oferecida por outros órgãos do Poder Público, e que estou ciente de que:

- a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa e devolução da integralidade dos valores pagos pela SEDU;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não caracterizam vínculo empregatício, conforme assevera a Lei nº 10.880/2018, e que os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos;
- as atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PAES não constituem vínculo trabalhista dentro da CLT ou de regime jurídico do serviço público e que, portanto, não se aplicam a elas benefícios como férias, remuneração rescisória, licenças médicas ou caso fortuito e de força maior.

Fica estabelecido o contrato administrativo de PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES do PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO DO PAES pelo período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

_____, ____/____/_____
Local Data

_____
**Assinatura eletrônica do Professor Municipal Formador do PAES**

_____
**Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação**

_____
**Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO II – TERMO DE DESLIGAMENTO DO BOLSISTA DO PAES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA**

**TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROFESSOR MUNICIPAL FORMADOR DO PAES DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO**

| **1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA** |
|---|
| **NOME COMPLETO:**<br>**RG:** **CPF:**<br>**NÚMERO FUNCIONAL/MATRÍCULA:**<br>**CARGO/FUNÇÃO ATUAL:**<br>**TELEFONE:**<br>**E-MAIL:** |
| **2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO DESLIGAMENTO** |
| ( ) Desligamento por decisão da Secretaria Municipal de Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme Parágrafo único do art. 4º do Nº 5897-R, 06 de dezembro de 2024.<br>( ) Desligamento por decisão da Secretaria de Estado da Educação, a partir de XX/XX/XXXX, conforme § 2º do art. 9º da Lei nº 10.880 de 19 de julho de 2018. |
| **3. JUSTIFICATIVA DO DESLIGAMENTO** |
| |

_____, ____/____/_____
Local Data

_____
**Assinatura eletrônica do Professor Municipal Formador do PAES**

_____
**Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Educação**

_____
**Assinatura eletrônica do Secretário de Estado da Educação do Espírito Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO III – MODELO DE PLANO DE AÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

**PLANO DE AÇÃO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANTIDATO (A):**
NOME COMPLETO:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONES PARA CONTATO: _____
E-MAIL:_____

**2. DADOS DO PLANO DE AÇÃO**
INTRODUÇÃO
OBJETIVOS
PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO

| | ATIVIDADE | OBJETIVO | PERÍODO | APLICABILIDADE (COMO SERÁ REALIZADA) |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Acesso à plataforma EaD; | | | |
| **2** | Plano de divulgação da etapa de inscrição das formações do PAES; | | | |
| **3** | Monitoramento do acesso dos cursistas à plataforma EaD; | | | |
| **4** | Plano de Busca Ativa dos cursistas; | | | |
| **5** | Participação nos encontros formativos presenciais realizados pela GERCO; | | | |
| **6** | Preparo para replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município; | | | |
| **7** | Realização da replicação dos encontros presenciais com os cursistas do município; | | | |
| **8** | | | | |
| **9** | | | | |
| **10** | Outras ações correlatas à função de Professor Municipal Formador do PAES. | | | |
| | | | | |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA** |
|---|
| **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** |
| **NOME COMPLETO** (SEM ABREVIATURA) |
| **NÚMERO FUNCIONAL/VÍNCULO** |
| **CARGO/FUNÇÃO ATUAL** |
| **UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO** |
| **CPF** **DATA DE NASCIMENTO** |
| **TELEFONE PARA CONTATO**<br>❑ RESIDENCIAL _____ ❑ CELULAR _____ ❑ OUTRO _____ |
| **E-MAIL** |
| **FORMAÇÃO ACADÊMICA**<br>( ) Graduação. ( ) Pós-Graduação *Lato Sensu*. ( ) Mestrado. ( ) Doutorado. ( ) Curso de qualificação correlato à área do ciclo de alfabetização (mínimo de 80h). |
| **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**<br>Empresa:_____<br>Cargo:_____<br>De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s).<br><br>Empresa:_____<br>Cargo:_____<br>De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s).<br><br>Empresa:_____<br>Cargo:_____<br>De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s).<br><br>Empresa:_____<br>Cargo:_____<br>De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s).<br><br>Empresa:_____<br>Cargo:_____<br>De:____/____/_____ até:____/____/_____ ____ano(s) completo(s). |

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| |
|---|
| ( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 035/2026 que regulamenta o Processo Seletivo para professor municipal formador do PAES. |
| **Data** **Assinatura do Candidato**<br><br>**_____/_____/_____** |

## ANEXO V - MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ES**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA**

**EDITAL Nº 035/2026 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS**
**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**NOME DO CANDIDATO:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONES PARA CONTATO:**

**E-MAIL:**